



JUSTIFICATIVA

É certo que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, I, trata da inexigibilidade de licitação par contratação de serviços que só possam ser fornecidos por representante comercial específico, o que se aplica perfeitamente ao presente caso no que tange a contratação de empresa especializada ou prestador de serviço para transferência de divisórias eucatex, realizando ainda a respectiva manutenção corretiva e preventiva, cujas características de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha.

A contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de inexigibilidade de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quanto da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente.

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Resende – IPREVIM-NR, com sede na Rua Major Francisco Anacleto, nº 727, Bairro Centro, na cidade de Nova Resende – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.008/0001-44, neste ato representado pelo **Sr.Creisson Eduardo da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 113.523.076-50, portador do RG MG 17.491.143 SSP/MG, vem por meio desta apresentar **JUSTIFICATIVA** a inexigibilidade de processo de licitação, em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, para a prestação de serviços de remoção e instalação de divisórias eucatex por Oeliton Rogério de Moraes, prestador de serviços, devidamente inscrito no **CNPJ: 18.672.300/0001-82**, com endereço na Rua Barão do rio branco, nº210 -centro na cidade de Nova Resende, para atender as necessidades do Instituto quanto à transferência do aparelho de ar condicionado para nova sede.

A prestação de serviço tem como objeto a remoção da atual localidade e instalação de divisórias eucatex, na nova sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Resende, que ficará situada na Rua Major Francisco Anacleto, nº 727, Bairro Centro, na cidade de Nova Resende, onde serão realizadas as atividades administrativas, bem como atendimento aos segurados e seus dependentes.

As divisórias podem criar um ambiente mais organizado, facilitar a identificação de áreas e proporcionar mais privacidade, Para otimizar o uso de um espaço, criar novas áreas ou separar ambientes existentes, como escritórios, salas de reunião ou áreas de atendimento.

Rua Major Francisco Anacleto, nº 727, Bairro Centro

NOVA RESENDE – MG

 (35) 3562-1413



Sendo assim, a prestação de serviço da remoção e instalação das divisórias será feita apenas 1 dia serviço, valores a ser cobrado é por metragem,

Em relação ao valor este corresponderá à quantia de à **R\$175,00 (Cento e setenta e cinco reais)** por metro, sendo valor total de **R\$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)**, que serão pagos por transferência bancária, **Banco: Sicoob (756) Conta:11129-5 1 Agência:4104**

É nossa justificativa.

Nova Resende, 30 de Maio de 2025.

Creisson Eduardo da Silva
Presidente

Rua Major Francisco Anacleto, nº 727, Bairro Centro
NOVA RESENDE – MG
☎ (35) 3562-1413